

**PARECER CONJUNTO N° 2818/2013 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 578/13**

Trata-se de projeto de lei de autoria dos nobres Vereadores Arselino Tatto e Antônio Goulart, que visa alterar as redações do caput e dos incisos do artigo 2° e inciso II do artigo 3o da Lei 13.944, que determinam, respectivamente, o que pode ser comercializado num posto de serviço e que as bombas de abastecimento deverão estar distantes no mínimo 20 (vinte) metros das demais edificações.

Segundo a justificativa do projeto, a iniciativa objetiva alterar o referido dispositivo legal para que, em seu art. 2o, sejam enumeradas as atividades que não são permitidas nos postos de serviços de abastecimento, lubrificação e/ou lavagem de veículos, ampliando, assim, a possibilidade de usos que não foram previstos na referida lei. Além disso, pretende modificar o inciso II do art. 3o, a fim de estabelecer que a instalação dessas bombas deverão atender às exigências ambientais e de segurança determinadas por normas Federais, Estaduais e Municipais que regulem a matéria.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto de lei, aprovando, contudo, um Substitutivo, a fim de adequar a presente propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando os aspectos meritórios contidos na proposta, que contribui para a diversificação do uso misto na cidade, posiciona-se Favoravelmente à aprovação do projeto, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Tendo em vista os benefícios das medidas propostas às atividades econômicas no município, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, manifesta-se favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra nada a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se, portanto, favoravelmente ao presente projeto de lei, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 12/12/2013

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

JOSÉ POLICE NETO - PSD

PAULO FRANGE - PTB

TONINHO PAIVA - PR

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

SEIVAL MOURA - PT

CORONEL TELHADA - PSDB

RICARDO YOUNG - PPS

SOUZA SANTOS - PSD

VAVÁ - PT

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR TATTO - PT

MARTA COSTA - PSD

PAULO FIORILO - PT

RICARDO NUNES - PMDB

WADIH MUTRAN - PP